



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 305/76

de 21 de outubro de 1976

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar a seguinte verba do orçamento:

04 - SERVIÇOS MUNICIPAIS = "SERM"

135 - Peças e Acessórios .....Cr\$ 9.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito ficam parcialmente cancelada as seguintes verbas do orçamento:

04 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

174 - Serviços de construção e reparos \$ 1.100,00

188 - Placas p/ renumeração de prédios. Cr\$ 900,00

193 - Vencimentos e vantagem fixas do Zelador . . . . . Cr\$ 7.200,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de outubro de 1976.

  
IRALDO ANTONIO M. DE TOLEDO

-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.

  
JOSÉ TAKASHI SAKAMOTO

Resp. p/ Expediente

Aprovada pela Res. nº 12/76 de 20 de setembro de 1976, da Câmara Municipal.